



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 112/00 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.000**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA E  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de  
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a conveniência da administração em delegar  
competência para execução de processos licitatórios, dispensa  
e inexigibilidade de licitações;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica delegada competência a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, para execução de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como a contratação de serviços.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2000.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Juliano Oliveira Filho*  
Secretário Geral